



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Departamento de Apoio Técnico e Operacional

DECRETO Nº 7.851, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

ESTABELECE LOCAL ADEQUADO PARA O DEPÓSITO DE ENTULHOS REFERENCIADOS NA LEI Nº 4.687, DE 15 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPAS, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 13 da Lei local nº 4.687, de 15 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como locais adequados para o depósito de entulhos provenientes de construções, de reformas e de outras origens, as áreas localizadas:

- 1 - Resíduos de galhos, podas e madeira: na Estrada Tupã-Rinópolis - Bairro Dom Quixote – cruzamento da Estrada do Cotoco;
- 2 - Aterro de construção civil: ao lado do Aterro Sanitário;
- 3 - Reciclagem: ao lado do Aterro Sanitário - COORETUP; e
- 4 - Lixo Domiciliar: Aterro Sanitário.

Art. 2º Obrigam-se as empresas prestadoras desses serviços com a utilização de caçambas, a permanente observância dos critérios e formalidades previstos na Lei nº 4.687, de 15 de abril de 2014, aplicáveis a essa atividade econômica.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 03 de agosto de 2016.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPAS
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado na Diretoria de Departamento Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário da Prefeitura Municipal